

PROJETO DE LEI N.º 49/2026 DE 22 DE ABRIL DE 2026

330
Câmara Municipal
CACEQUI-RS
Prot. 4-53 Pag. 15
Data 27/04/26

Presidente

**AUTORIZA A CONTRATAÇÃO
TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL
INTERESSE PÚBLICO DE ARTESÃO,
ACOMPANHANTE TERAPÊUTICO,
PSICÓLOGO E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

**O PREFEITO EM EXERCÍCIO DE CACEQUI-RS, Sr.
EDSON LUIZ LIMA FRAGOSO, no uso de suas atribuições legais,**

Faço Saber, que a Câmara Municipal de Vereadores
aprovou e Eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica o Município de Cacequi autorizado a
contratar pelo prazo de seis (06) meses, prorrogável pelo mesmo período,
em razão de excepcional interesse público, servidores a serem lotados na
Secretaria Municipal de Saúde, para os cargos em quantidades e
remunerações a seguir descrita:

QUANTIDADE/ CARGO

REMUNERAÇÃO/CARGA HORÁRIA

(01) Acompanhante Terapêutico	R\$ 810,50 - 20 Horas
(01) Artesão	R\$ 810,50 - 20 Horas
(01) Psicólogo	R\$ 4.062,80 - 20 Horas

§ 1.º. As contratações de que trata este artigo
obedecerão à ordem de classificação dos candidatos habilitados no
Processo Seletivo Simplificado nº 12/2026, destinado à formação de
cadastro reserva para os cargos de Artesão e Acompanhante Terapêutico,
cujos cargos não integraram o último concurso público.

No que se refere ao cargo de Psicólogo, a contratação
temporária será formalizada com candidato aprovado em concurso público
vigente, em estrita observância à ordem de classificação e aos critérios

A
O
R
D
E
M
B
U
D
I
A
Em _____
Presidente

A
P
R
O
V
A
D
O
Em _____
Presidente
4.5.26

COMISSÃO DE COMITISSÃO
JUSTIÇA E CIDADANIA
Em _____
Presidente

COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO
E DEFESA DO CONSUMIDOR
Em _____
Presidente

legais pertinentes, assegurando o cumprimento dos princípios constitucionais da Administração Pública, bem como o atendimento à necessidade temporária de excepcional interesse público.

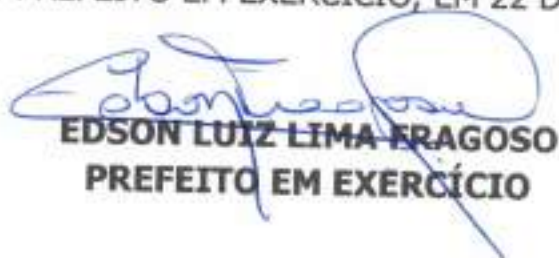
Art. 2.º A finalidade das contratações é no atendimento dos pacientes que são usuários dos serviços do Núcleo de Apoio a Atenção Básica - Saúde Mental (NAAB).

Art. 3.º Os contratos de que tratam o art. 1º, desta Lei, serão de natureza administrativa, ficando assegurado aos contratados os direitos previstos no art. 197 da Lei 2.520/2005, que dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Municipais.

Art. 4.º As despesas decorrentes da presente lei serão atendidas pela dotação própria do orçamento vigente.

Art. 5.º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO EM EXERCÍCIO, EM 22 DE ABRIL DE 2026.


EDSON LUIZ LIMA FRAGOSO
PREFEITO EM EXERCÍCIO

JUSTIFICATIVA

SENHOR PRESIDENTE

SENHORES VEREADORES

Estamos encaminhando a esta Colenda Casa para apreciação dos Ilustres Edis, o presente Projeto de Lei que trata de contratações temporárias de excepcional interesse público de **(01) PSICÓLOGO** com carga horária de 20 horas semanais e remuneração R\$ 4.062,80; **(01) ACOMPANHANTE TERAPÊUTICO**, com carga horária de 20 horas semanais, remuneração R\$ 810,50 e **(01) ARTESÃO** com carga horária de 20 horas semanais, remuneração R\$ 810,50, os referidos profissionais serão vinculados à Secretaria Municipal de Saúde e desempenharão suas atividades junto ao Núcleo de Apoio à Atenção Básica (NAAB) – Saúde Mental.

A autorização que se pretende, visa contratações pelo prazo de 06 meses, podendo ser prorrogada por igual período, considerando a necessidade do Município.

As contratações pretendidas obedecerão à ordem de classificação dos candidatos habilitados no Processo Seletivo Simplificado nº 12/2026, destinado à formação de cadastro reserva para os cargos de Artesão e Acompanhante Terapêutico, cujos cargos não integraram o último concurso público.

No que se refere ao cargo de Psicólogo, a contratação temporária será formalizada com candidato aprovado em concurso público vigente, em estrita observância à ordem de classificação e aos critérios legais pertinentes, assegurando o cumprimento dos princípios constitucionais da Administração Pública, bem como o atendimento à necessidade temporária de excepcional interesse público.

Salientamos aos Ilustres Vereadores que a Secretaria Municipal de Saúde vem registrando um expressivo aumento no fluxo de pacientes atendidos no Núcleo de Apoio à Atenção Básica (NAAB),

especialmente nas demandas relacionadas à Saúde Mental. Tal crescimento evidencia a necessidade de adequada estruturação dos serviços, a fim de assegurar a continuidade, a qualidade e a efetividade do atendimento prestado à população, uma vez que as atividades desenvolvidas demandam acompanhamento técnico e ações de suporte psicossocial contínuo aos usuários.

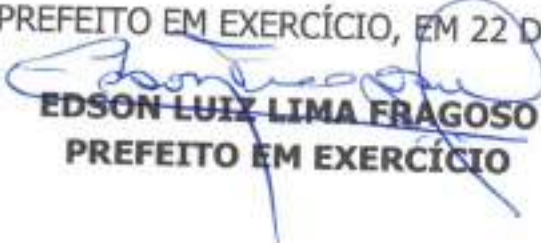
A contratação de Acompanhante Terapêutico justifica-se pela necessidade de garantir o acompanhamento contínuo e individualizado de usuários em sofrimento psíquico, contribuindo para a promoção da autonomia, da inclusão social e do fortalecimento de vínculos familiares e comunitários. De igual forma, a contratação de Artesão se mostra necessária para o desenvolvimento de oficinas terapêuticas e atividades manuais, que integram o processo de reabilitação psicossocial.

Quanto ao cargo de Psicólogo, a contratação justifica-se pela necessidade de fortalecimento das ações de saúde mental na rede municipal, sendo essencial para atendimentos individuais e em grupo, avaliações psicológicas, elaboração e acompanhamento de projetos terapêuticos e atuação integrada com a equipe multiprofissional.

Outrossim, nos termos das disposições legais pertinentes, segue inclusa ao Presente Projeto, a estimativa de impacto orçamentário e financeiro Nº. 14/2026 e a declaração do Ordenador de Despesa, nos termos do LC 101/2000.

Sendo estas as considerações, submeto o presente à análise dos nobres Edis, que primam sempre pelo sagrado interesse público, razão pela qual conto com a boa receptividade e consequente aprovação do referido Projeto de Lei.

GABINETE DO PREFEITO EM EXERCÍCIO, EM 22 DE ABRIL DE 2026.


EDSON LUIZ LIMA FRAGOSO
PREFEITO EM EXERCÍCIO



ESTIMATIVA DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO N.º 14/2026

Estimativa de impacto orçamentário-financeiro para aquisição de bens e serviços, em cumprimento ao disposto no inciso I do art. 16 da Lei Complementar n.º 101-2000 e, considerando as metas e prioridades elencadas na Lei de Diretrizes Orçamentárias, emitimos o presente parecer, considerando os dados:

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

04.002 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - REC. VINCULADOS

OBJETIVO: Contratação de 01 psicólogo com carga horária de 20hs semanais com vencimentos mensais de R\$ 4.062,80, 01 acompanhante terapêutico com carga horária de 20hs semanais com vencimentos mensais R\$ 810,50, 01 arteção com carga horária de 20hs semanais com vencimentos mensais R\$ 810,50 pelo período de 6 meses prorrogáveis por igual período, lotados na secretaria da Saúde.

RECURSOS	ÓRGÃO	U.O.	SUB FUNÇÃO	PROGRAMA	PROJETO ATIVIDADE	ELEMENTO DESPESA
Recursos Próprios						
Recursos Vinculados	04.00	04.02	301	0000	2.052	3.1.9.0.04.00.00.00

IMPACTO ORÇAMENTÁRIO	2026		2027		2028	
Recursos Próprios						
Dotação Orçamentária Atualizada	(+)	R\$ -	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX		XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	
Supl.p/ red. orç. ou Saldo Fin. ou Arrecad. Maior	(+)	R\$ -	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX		XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	
Empenhada no Exercício	(-)	R\$ -	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX		XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	
Comprometido sem Empenho	(-)	R\$ -	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX		XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	
Valor da Operação	(-)	R\$ -	(+)	R\$ -	(-)	R\$ -
Saldo Livre Resultante	(=)	R\$ -	(+)	R\$ -	(+)	R\$ -
Saldo Total Comprometido para o Ano		XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	(=)	R\$ -	(=)	R\$ -
Recursos Vinculados						
Dotação Orçamentária	(+)	R\$ 80.000,00	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX		XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	
Supl.p/redução orç.ou arrec.a maior no vínculo	(+)	R\$ -	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX		XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	
Empenhado no Exercício	(-)	R\$ 7.522,67	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX		XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	
Comprometido sem Empenho	(-)	R\$ 6.311,04	(+)	R\$ -	(+)	R\$ -
Valor da Operação	(-)	R\$ 57.338,13	(+)	R\$ 36.247,50	(+)	R\$ -
Saldo Livre Resultante	(=)	R\$ 8.828,16	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX		XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	
Saldo Total Comprometido para o Ano		XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	(=)	R\$ 36.247,50	(=)	R\$ -



IMPACTO FINANCEIRO	2026		2027		2028		
Recursos Próprios							
Arrecadação total projetada	(+)	R\$ -	(+)	R\$ -	(+)	R\$ -	
Arrecadação a Maior Estimada Provisoriamente	(+)	R\$ -	(+)	R\$ -	(+)	R\$ -	
Empenhado no Exercício	(-)	R\$ -	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	(-)	R\$ -	
Comprometido sem Empenho	(-)	R\$ -	(-)	R\$ -	(-)	R\$ -	
Valor da Operação	(-)	R\$ -	(-)	R\$ -	(-)	R\$ -	
Saldo Livre Resultante	(+)	R\$ -	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	(-)	R\$ -	
Saldo Total Comprometido para o Ano	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	(=)	R\$ -	(=)	R\$ -	(=)	R\$ -
Recursos Vinculados							
Arrecadação Total Projetada	(+)	R\$ 780.828,63	(+)	R\$ 819.870,06	(+)	R\$ 860.863,56	
Saldo Financeiro Exercícios Anteriores	(+)	R\$ 64.000,00	(+)	R\$ -	(+)	R\$ -	
Empenhado no Exercício	(-)	R\$ 96.761,14	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	(-)	R\$ -	
Comprometido sem Empenho	(-)	R\$ 327.181,11	(-)	R\$ 445.139,36	(-)	R\$ 467.396,33	
Valor da Operação	(-)	R\$ 57.338,13	(-)	R\$ 36.247,50	(-)	R\$ -	
Saldo Livre Resultante	(=)	R\$ 363.548,25	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	(-)	R\$ -	
Saldo Total Comprometido para o Ano	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	(=)	R\$ 338.483,20	(=)	R\$ 393.487,23	(=)	R\$ -

OBS.I: Informamos que o presente impacto representa um índice na Despesa de Pessoal para 2026 de 0,0799%, tomando como base RCL apurada de 12/2025.

OBS.II: Informamos ainda que é necessário envio a PGM para parecer quanto se referida contratação gera ou não aumento de despesa considerando as vedações da Lei Complementar 101/2000, pois conforme RGF do 3º Quadrimestre de 2025, o último índice de pessoal do exercício de 2025 apurado até a presente data, se encontra com percentual de 55,51% conforme certidão TCE/RS, ultrapassando o limite legal da referida lei que é de 54,00%.

OBS.IV: O presente impacto tem validade de 60 dias contados da data de elaboração.

CONCLUSÃO

IMPACTO ORÇAMENTÁRIO RECURSOS PRÓPRIOS	<input checked="" type="checkbox"/>	Atende ao Inciso I do art. 16 da Lei Complementar n.º 101-2000.
	<input type="checkbox"/>	Não atende ao Inciso I do art. 16 da Lei Complementar n.º 101-2000.
IMPACTO ORÇAMENTÁRIO RECURSOS VINCULADOS	<input checked="" type="checkbox"/>	Atende ao Inciso I do art. 16 da Lei Complementar n.º 101-2000.
	<input type="checkbox"/>	Não atende ao Inciso I do art. 16 da Lei Complementar n.º 101-2000.
IMPACTO FINANCEIRO	<input checked="" type="checkbox"/>	Atende ao Inciso I do art. 16 da Lei Complementar n.º 101-2000.
	<input type="checkbox"/>	Não atende ao Inciso I do art. 16 da Lei Complementar n.º 101-2000.

Ao Sr. Ordenador de Despesa
[Assinatura]
Prefeito Municipal em Exercício

Para instruir a declaração da Senhora Ordenadora de Despesa
Data: 22/04/2026

[Assinatura]
Renata da Silva Rozado
Téc. em Contabilidade
CPF: 10483070

DECLARAÇÃO DO ORDENADOR DA DESPESA
LRF Art. 16 inciso II

Edson Luiz Lima Fragoso Prefeito Municipal em Exercício de Cacequi, no uso de minhas atribuições legais e em cumprimento às determinações do inciso II do art. 16 da Lei Complementar 101-2000, na qualidade de Ordenador de Despesas, e à vista da estimativa do Impacto Orçamentário-Financeiro n.º 14/2026, contratação de 01 psicólogo com carga horária de 20hs semanais com vencimentos mensais de R\$ 4.062,80, 01 acompanhante terapêutico com carga horária de 20hs semanais com vencimentos mensais R\$ 810,50, 01 artesão com carga horária de 20hs semanais com vencimentos mensais R\$ 810,50 pelo período de 6 meses prorrogáveis por igual período, lotados na secretária da Saúde. DECLARO existir recursos para a execução da ação, cuja despesa correrá por conta das dotações orçamentárias especificadas no Impacto Orçamentário e Financeiro n.º 14/2026.

Declaro, que a execução da ação acima referida não contraria nenhum dispositivo legal, notadamente da Constituição Federal, da Lei Orgânica Municipal e demais leis em vigor, em especial a Lei de Responsabilidade Fiscal e Resoluções do Senado Federal.

Município de Cacequi, 22 de abril de 2026.

EDSON LUIZ LIMA
FRAGOSO:372159
14020

Edson Luiz Lima Fragoso
Ordenador de Despesa